

REFORMA TRIBUTÁRIA - PEC/45

Rodrigo Schwartz Holanda

Advogado e contador. Professor IBET. Mestre – PUC/SP.

@RODRIGOSCHWARTZ



2009 2013 2016

- Sistema Tributário Nacional;
- Insegurança jurídica;
- Instabilidade política;
- Falta de transparência;



Sistema Tributário Nacional









Art. 155





Art. 156

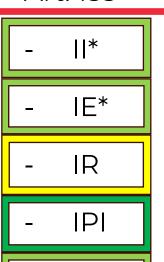
Contribuições

RENDA

PATRIMÔNIO

TRABALHO

CONSUMO



IOF*

ITR

IGF*

- Art. 154 CE CR
- **ICMS**
- **IPVA**
- ITCMD

- ISS
- ITBI
- **IPTU**
- Outras sobre a Receita

PIS/COFINS

- Folha de salários
- Previdenciária
- Sobre o lucro







Art. 154







Art. 156

Contribuições

TRIBUTOS AFETADOS PELA PEC/45

- CE
- **ICMS**

Art. 155

- ISS
- PIS/COFINS

Receita

ΙE

- CR
- **IPVA**

ITCMD

- ITBI
 - **IPTU**
 - Folha de salários
 - Previdenciária

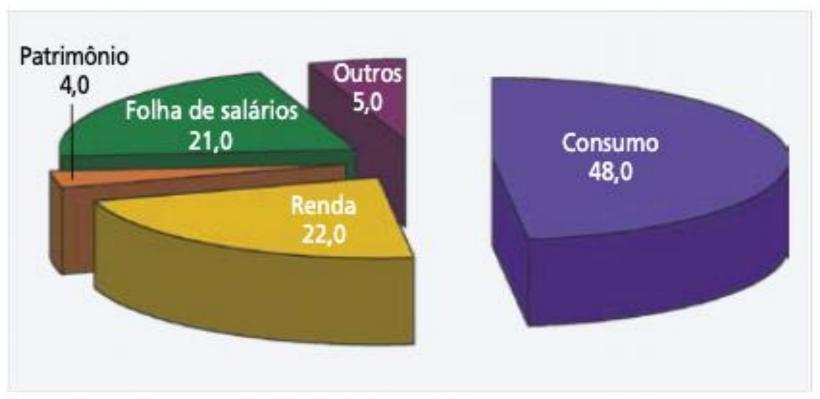
Outras sobre a

Sobre o lucro

- IR
- IPI



Perfil da tributação brasileira...



Fonte: IBGE. Contas Nacionais; Observatório da Equidade



Comparativo





(33,5%)





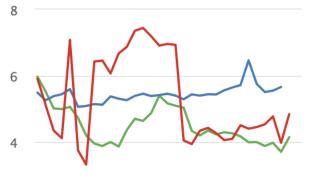
(34.1%)

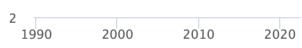




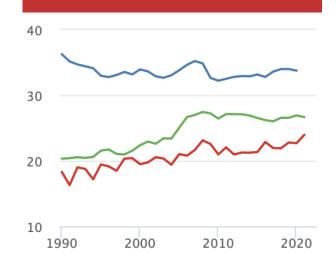
(21.7%)

PROPRIEDADE

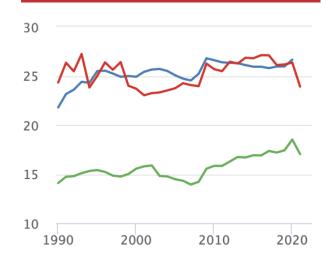




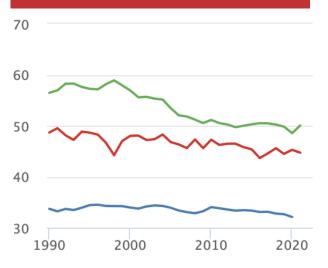
RENDA



TRABALHO



CONSUMO



MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CARGA TRIBUTÁRIA

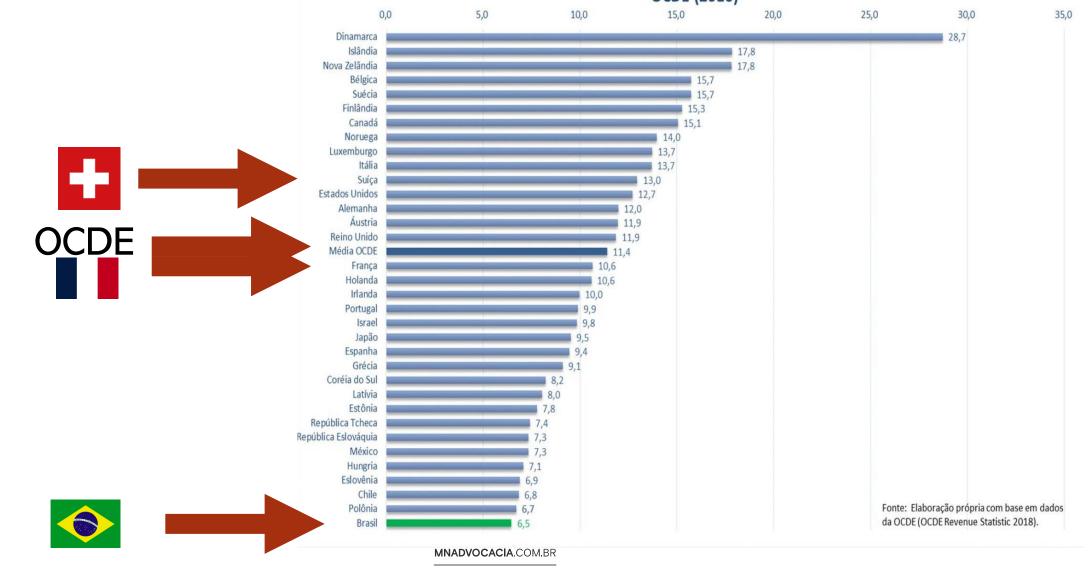






TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA

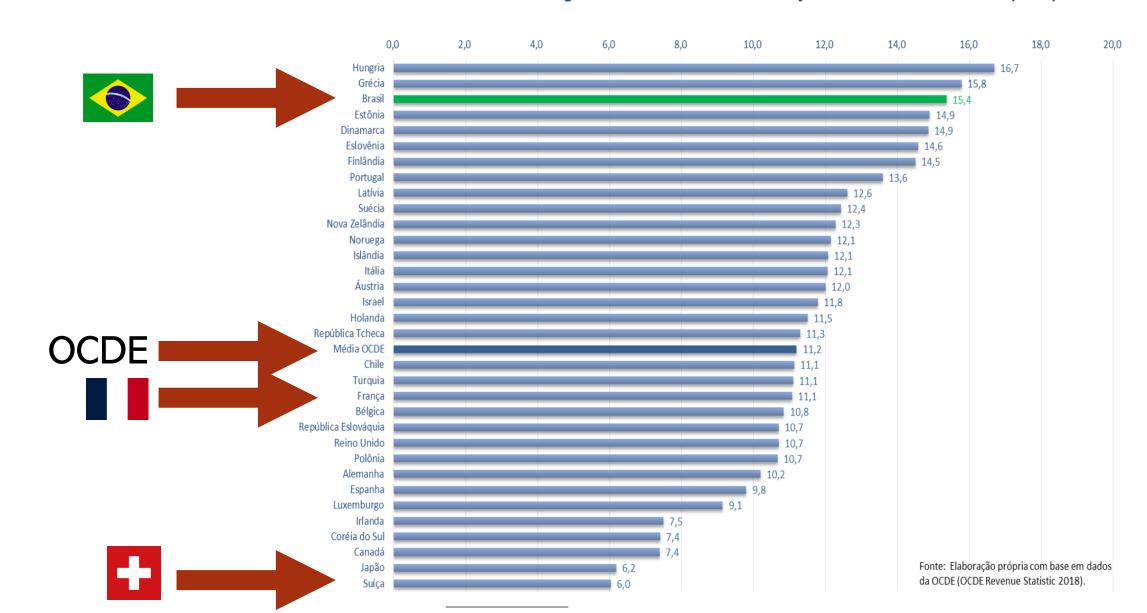
Gráfico 03 - Carga Tributária sobre a Renda, Lucro e Ganho de Capital - Brasil e Países da OCDE (2016)





TRIBUTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Gráfico 06 - Carga Tributária sobre Bens e Serviços - Brasil e Países da OCDE (2016)





 A definição da matriz tributária é uma opção política;

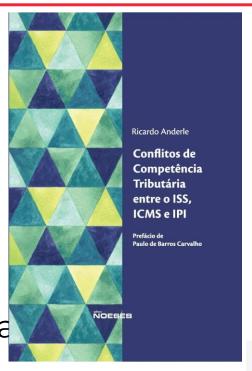
 A PEC/45 não busca alterar o perfil da arrecadação brasileira;

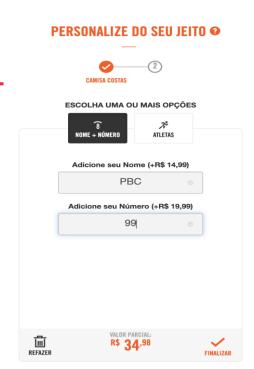
Por que reformar?



CONFLITOS DE COMPETÊNCIA

- (i) Conflitos Tributação na origem (ISS / ICMS);
- (ii) Muitos conceitos e interpretações;
- (iii) Múltiplas incidências (software/hardwa – serviços medicos/próteses -);
- (iv) Falta de capacidade de acomodação de novos conceitos econômicos (IOT – Indústria 4.0)







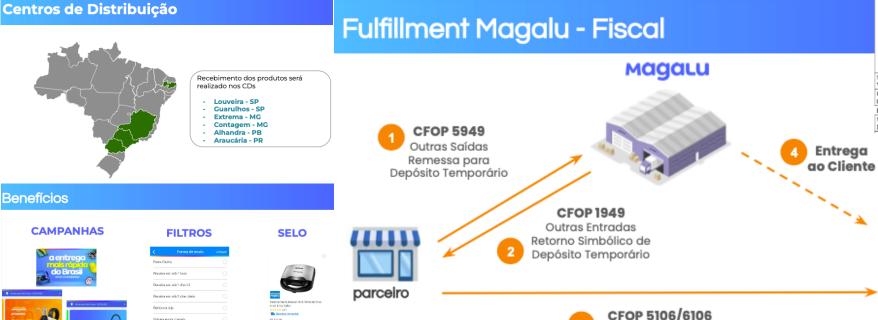
MENEZES NIEBUHR

Contexto do sistema tributário nacional

 (v) Sistema tributário indutor de comportamentos economicamente ineficientes;

• (vi) Soluções "inovadoras";

Perto de vooê



Saída - Venda

Estoque Seller x Estoque Fulfillment





- Regras para o vencedor:
- Estoque Disponível - **Menor Prazo**
- Menor Custo de frete

WINE

W2W E-COMMERCE DE VINHOS S/A

COMENDADOR ALCIDES SIMAO HELO

SERRA - ES

CEP: 29168-090

FONE: (27) 3061-9463

1 - SAÍDA N° 20151494 SÉRIE: 2 FOLHA 1 / 1 PEDIDO: 36391633 OE::

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA

FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda da Marradoria A da

Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros INSCRIÇÃO ESTABUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST 082674426 257823603

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Israel Wamms

L/RAZÃO SOCIAL Wamms

São Paulo/SP







- PIS/COFINS – Tema 69 e filhotes;



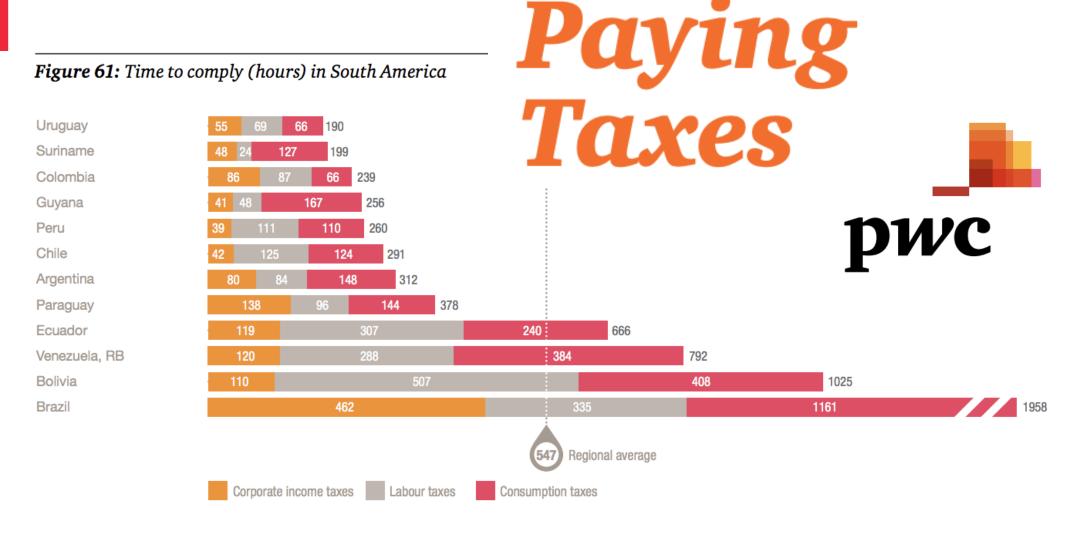
- Gross up;
- "Estabelecimento prestador", "destinatário jurídico", "produtos intermediários", etc...
- LC 160 Antigas discussões e seus novos capítulos;







CUSTO DE CONFORMIDADE = 1968 horas



Source: Paying Taxes 2018 data



Árvore da decisão



Cumprir = **100**

Fato Gerador.

Descumprir

Autuado 100 + 75%/150% = **175 ou 250**

Probabilidade = ?

Não autuado = 0

Probabilidade = ?

(des)INCENTIVOS DE COMPLIANCE FISCAL

Cruzeiro fecha acordo com a PGFN e usa transação tributária para reduzir dívidas com o governo

Diretoria celeste reduziu as dívidas fiscais em R\$ 152 milhões por meio de mecanismo instituído por Bolsonaro em 2020. Restante será pago pelo clube em parcelas mensais por 12 anos

São Paulo

23/10/2020 13h24 · Atualizado há 2 anos







ASSINE

Novo Refis é o 31º programa de parcelamentos especiais em 17 anos

Receita critica efeito perverso de renegociação de dívidas sobre arrecadação

R\$152.000.000,00

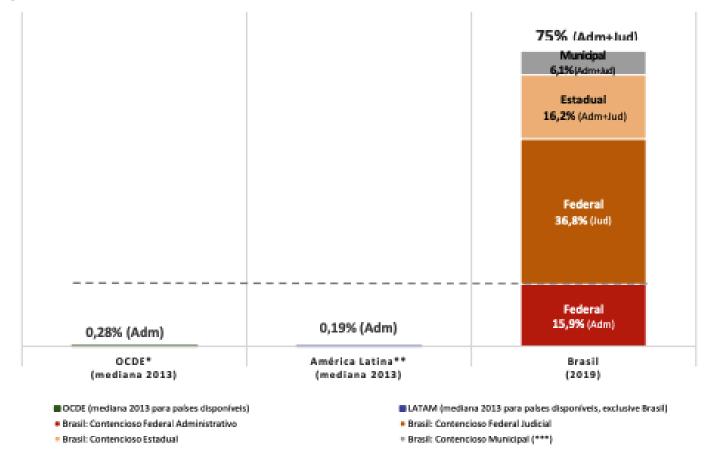




Sistema Tributário Nacional

Figura 6: Comparativo entre o valor do contencioso tributário, para uma amostra de países da OCDE, da América Latina (exclusive Brasil) e Brasil (% PIB)

Insper



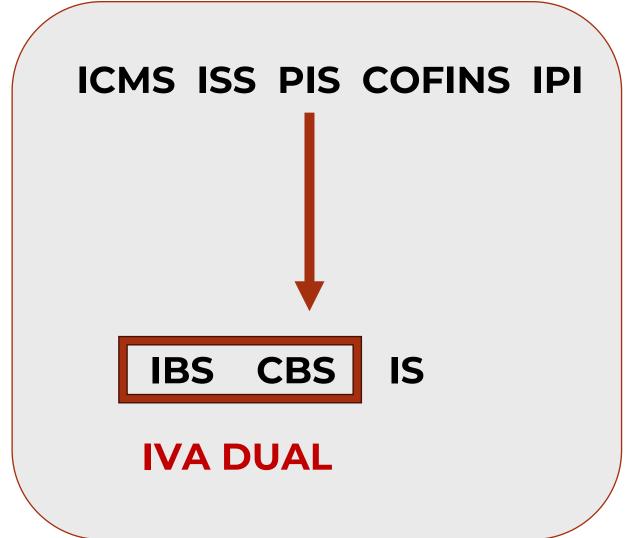
Fonte: OCDE (2015), Secretarias estaduais e municipais de Fazenda, Siconfi/STN, PGFN e RFB.



Sistema Tributário Nacional

Objetivos da reforma

- Eliminação dos resíduos tributários;
- Não cumulatividade ampla;
- Arrecadação no destino;
- Simplificação;
- Redução da complexidade e regimes de exceção;



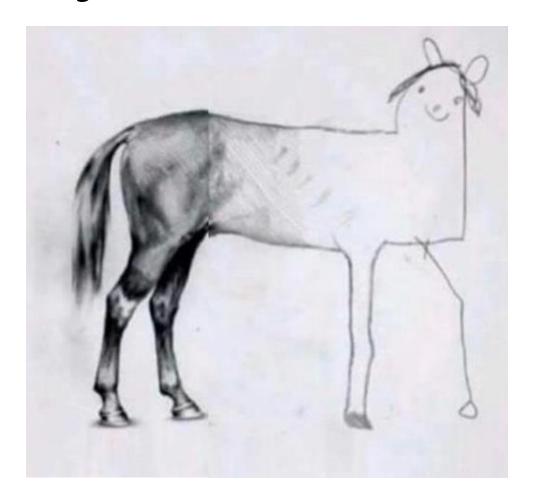




PEC 45/2019 - A solução proposta...

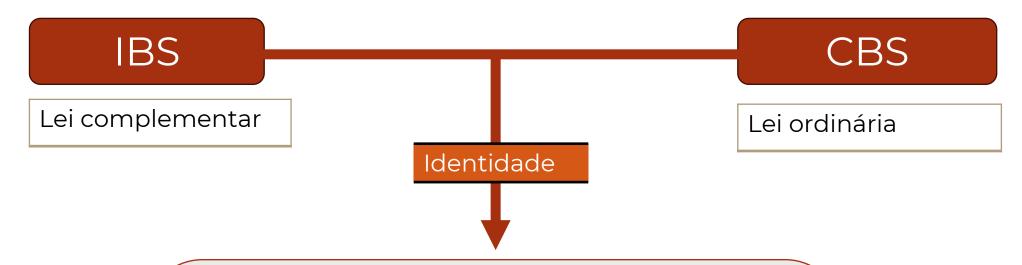
- SINTA;







Visão geral



- Hipótese de incidência;
- Base de cálculo;
- Sujeição passiva;
- Regimes;
- Regras de não cumulatividade;
- Anterioridade anual e nonagesimal



Visão geral

IBS

CBS

Alíquota de referência definida pelo Senado

Estados e Municípios podem definir as suas alíquotas por leis específicas;

Possibilidade de redução de 100% por lei complementar

Regimes específicos com redução de 60%

Possibilidade de isenção mediante lei complementar

 A base do IBS/CBS será ampla e uniforme. O regime contempla todas as operações (bens corpóreos, intangíveis, serviços) e será <u>disciplinado por lei</u> <u>complementar</u>.



Alíquotas

FOLHA DE S.PAULO



Reforma Tributária precisa ter alíquota máxima na Constituição, diz relator na CAE

Senador Efraim Filho comandará grupo de trabalho na Comissão de Assuntos Econômicos



-Regimes diferenciados, favorecidos e específicos;

-Não cumulatividade plena;



Origem Vs. Destino

O modelo proposto é pautado pela tributação no destino.



Comentário - A regra beneficia os Estados que apresentam maior mercado consumidor e há risco de sonegação, uma vez que a fiscalização do imposto só interessa ao ente arrecadador, o que significa que o Estado de origem da mercadoria não irá se preocupar com o recolhimento do imposto. Além disso, poderá haver um aumento de notas direcionando os produtos aos Estados/Municípios com menor alíquota e a entrega se dar em outro local. Cabe ainda a reflexão sobre a origem, que oferece a infraestrutura e a logística para a empresa, mas não terá mais nenhum produto da arrecadação.



-Cobrança "por fora";

-Imposto Seletivo;

-Cashback;



Contribuição estadual

Contribuição de competência estadual sobre os produtos primários e semielaborados produzidos em seu território;

- Inserção inédita na PEC/45, sem amplo debate;
- Retorno da tributação na origem;
- Indefinição sobre o conceito de "produtos primários e semielaborados";
- Regressividade acentuada com a instituição da contribuição;
- Potencial de ampla instituição destes fundos pelos Estados;





CAE do Senado terá audiências públicas para discutir tributária

Questão federativa deve ser um dos principais temas do grupo de trabalho ligado à comissão

Por Caetano Tonet - De Brasília

01/08/2023 05h02 · Atualizado há 3 horas











IPVA, IPTU e ITCMD



IPTU, IPVA e ITCMD

Muito embora a PEC/45 seja vocacionada ao consumo, alguns pontos sobre a tributação do patrimônio também foram modificados.





- O Estado de Santa Catarina já adota a progressividade no ITCMD;
- Tributação no domicílio do falecido, não mais onde ocorrer o inventário/arrolamento;
- Imunidade para as doações para instituições sem fins lucrativos;
- Potencial retorno do contencioso na doação/herança proveniente do exterior;



IPVA, IPTU e ITCMD



 Possibilidade de o Poder Executivo atualizar a base de cálculo por decreto;



- Incidência sobre veículos aquáticos e aéreos;
- Progressividade conforme o valor, uso ou impacto ambiental;
- Imunidade aos veículos de trabalho;
- Considerando-se a possibilidade de controle de constitucionalidade de PEC, é possível que essa inclusão seja questionada, porquanto violaria o conceito constitucional de veículo automotor adotado pelo STF no RE n. 379.572;



Regime de transição

Regime de transição

MENEZES NIEBUHR

Aprovação da reforma

Extinção do PIS/COFINS e início da CBS

Extinção do ICMS, ISS e IPI Durante o período de transição os benefícios fiscais de ICMS serão gradativamente reduzidos;

2078

2026 2023

2027

Início da redução gradual do ICMS e do ISS

2029 a 2032

2029

2033

2030

2031

2032

Final dos 50 anos de transição da arrecadação

Fim da reforma

Início da incidência do IBS/CBS (aumento gradual)

MNADVOCACIA.COM.BR



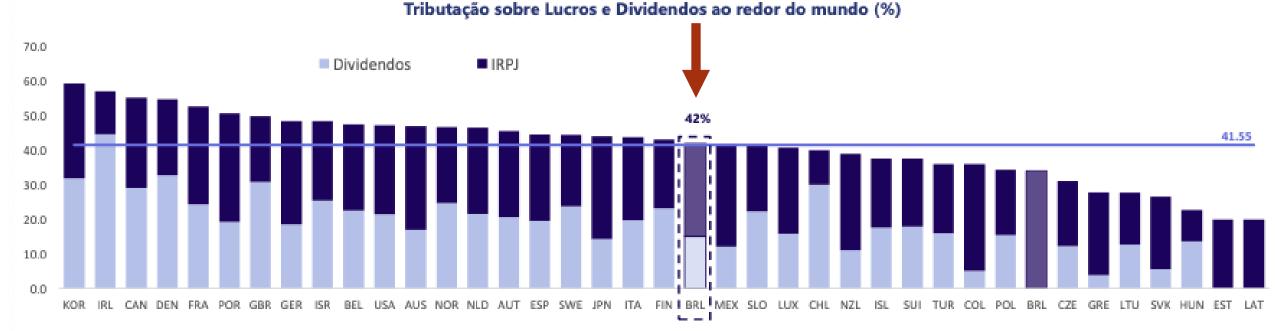
Reforma tributária sobre a RENDA

- É possível que a matriz de tributação sobre a renda seja alterada mediante **diversos projetos de lei**;
- Não há necessidade de aprovação de PEC;
- Os principais pontos de atenção são: (i) tributação de fundos exclusivos, (ii) tributação dos dividendos e (iii) extinção ou alteração dos JCP;



PL 2.337/21 (já aprovado na Câmara)

- Aumento da faixa de isenção do IRPF (R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500,00);
- Redução de 15% para 8% no IRPJ (adicional permanece na regra atual); Extinção da dedutibilidade dos JCP; Redução da CSLL e tributação dos dividendos Nesta proposta a tributação sobre a renda ficaria em aproximadamente 42%, conforme gráfico:



Fonte: PL 2337/21, OCDE e BTG Pactual

Sistema Tributário Nacional – MODELO APROVADO



	Mod Int	ATTIVE SEE SE	
		_	_

Art. 153



Art. 154



Art. 155 +



Art. 156



Contribuições

CE

CR

IBS

ITCMD

- **IPTU**
- ITBI

CBS

Receita

Folha de

Outras sobre a

IR

IS

ΙE

- IOF
- ITR
- IGF

IPVA

salários Contribuições

- Previdenciária
- Sobre o lucro

35



Obrigado!

@RODRIGOSCHWARTZ

rodrigo.s@mnadvocacia.com.br